

OFÍCIO Nº 012/2025

Ibiaçá/RS, 12 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Prefeito Municipal de Ibiaçá/RS

Assunto: Solicitação de abertura de processo de dispensa de licitação – Solicitação de conserto e manutenção preventiva de retroescavadeira Randon

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Obras vem, por meio deste, solicitar autorização para o conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

O referido equipamento apresentou falhas no sistema hidráulico, comprometendo o desempenho operacional e colocando em risco o funcionamento de outros componentes. Após avaliação técnica, constatou-se a necessidade de substituição da bomba hidráulica, bem como a realização de reparos e serviços de manutenção preventiva, visando restabelecer as condições ideais de uso da máquina.

Ressalta-se que a retroescavadeira é fundamental para a execução dos serviços públicos de infraestrutura, como abertura e conservação de estradas, limpeza de valas, transporte de materiais e demais atividades diárias realizadas pela Secretaria de Obras. A paralisação deste equipamento acarreta prejuízos diretos à continuidade dos serviços essenciais prestados à população e ao andamento de obras em execução no município.

Dessa forma, considerando a urgência e relevância dos serviços a serem realizados, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para execução dos reparos necessários, garantindo o retorno do equipamento às suas condições plenas de operação e segurança.

Considerando a dotação orçamentária 0601 – Secretaria de Obras; 2022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Construção de Estradas; 339030000000 – Material de Consumo; 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Juri

Atenciosamente,

Fábio Copatti

Secretário de Obras

Município de Ibiaçá/RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 050/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ibiaçá – RS.

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Obras identificou a necessidade de realizar serviços de conserto e manutenção preventiva na retroescavadeira marca Randon, ano 2019, pertencente ao patrimônio municipal. O equipamento apresentou falhas no sistema hidráulico, tornando-se necessária a substituição da bomba hidráulica e demais reparos mecânicos preventivos, a fim de garantir o pleno funcionamento e a segurança operacional do maquinário.

A retroescavadeira é utilizada diariamente em serviços essenciais, como abertura e manutenção de estradas vicinais, escavações, movimentação de materiais, obras de drenagem e serviços gerais de infraestrutura. A paralisação do equipamento impacta diretamente na execução de tais atividades e na prestação de serviços à comunidade.

2. Descrição da Solução Pretendida

A solução adequada consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de máquinas pesadas, com capacidade técnica comprovada para realizar:

- Diagnóstico técnico detalhado do sistema hidráulico;
- Substituição da bomba hidráulica defeituosa;
- Verificação e substituição de componentes danificados;
- Serviços de manutenção preventiva e lubrificação;
- Testes de funcionamento e entrega do equipamento em condições ideais de uso.

3. Justificativa da Escolha da Solução

Opta-se pela contratação de empresa especializada devido à inexistência de estrutura técnica e mão de obra qualificada no quadro municipal para execução dos serviços específicos de manutenção hidráulica e mecânica em retroescavadeiras.

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, evitando atrasos nas obras e prejuízos à administração. A manutenção preventiva, além de restabelecer o funcionamento do equipamento, contribui para a redução de custos futuros com reparos mais complexos e prolonga a vida útil da máquina.

4. Estimativa de Custos

A estimativa de custos será obtida com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, três empresas do ramo, considerando o valor de mercado para fornecimento de peças originais ou equivalentes e mão de obra especializada. O valor será registrado no processo administrativo de contratação ficou em R\$ 12.417,36 (doze mil, quatrocentos e dezessete reais com trinta e seis centavos), observando o princípio da economicidade e da razoabilidade.

5. Classificação do Serviço

Serviço comum de manutenção de equipamentos e máquinas pesadas, enquadrando-se como serviço de natureza técnica especializada.

6. Impacto da Não Contratação

A não execução do conserto e manutenção preventiva implicaria na indisponibilidade do equipamento, prejudicando significativamente os serviços de infraestrutura, limpeza e manutenção das vias públicas, com reflexos negativos à população e à eficiência da gestão pública.

7. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira Randon, ano 2019, de uso da Secretaria Municipal de Obras.

A contratação justifica-se pela essencialidade do equipamento às atividades operacionais do Município, pela ausência de meios próprios para execução dos reparos e pela relevância dos serviços prestados à comunidade.

Ibiaçá – RS, 12 de outubro de 2025

VANIA NEGRI

Licitações e Compras

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de contratação

Portaria 015/2025

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 050/2025

c) Objeto: Conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

d) Valor: **R\$ 8.317,36** (Oito mil, trezentos e dezessete reais com trinta e seis centavos) referente a peças e **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) a serviços, Totalizando: **R\$ 12.417,36** (Doze mil, quatrocentos e dezessete reais com trinta e seis centavos).

e) Fornecedor: VIZENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 12.011.622/0001-02, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 395, bairro Centro, no município de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Maximino Vizentin, com CPF nº 587.992.490-49.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação Solicita a realização de serviços do conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, da frota da Secretaria de Obras do Município de Ibiaçá – RS, na empresa VIZENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.011.622/0001-02, com sede na 7 de setembro, n° 395, bairro centro, no município de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Maximino Vizentin, com CPF n° 587.992.490-49.

O equipamento apresentou falhas no sistema hidráulico, exigindo a substituição da bomba hidráulica e execução de reparos mecânicos e preventivos indispensáveis para seu pleno funcionamento.

A retroescavadeira é fundamental para as atividades de infraestrutura urbana e rural, incluindo abertura e conservação de estradas, serviços de drenagem, escavações e apoio a obras públicas.

A paralisação do maquinário compromete diretamente a execução dos serviços essenciais prestados à comunidade e gera prejuízos à eficiência da administração municipal. Considerando que o Município não dispõe de equipe técnica nem estrutura própria para execução dos serviços de manutenção hidráulica especializada, faz-se necessária a contratação de empresa qualificada, que possua experiência comprovada e forneça garantia dos serviços realizados. A contratação é justificada ainda pela necessidade de restabelecer com urgência o funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio municipal.

Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando que a empresa VIZENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.011.622/0001-02, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado de R\$ 12.417,30. Foi recebido também as propostas da empresa BENEDETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 12.881,98 e da empresa MECANICA PESADA HIDROMAKI LTDA o valor de R\$ 13.262,00, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido R\$ 8.317,36 (Oito mil, trezentos e dezessete reais com trinta e seis centavos) referente a peças e R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) a serviços, Totalizando: R\$ 12.417,36 (Doze mil, quatrocentos e dezessete reais com trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
Aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 050/2025

Objeto: Conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de

licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade

técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 15 de outubro de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 050/2025

c) Objeto: Conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

d) Fornecedor: VIZENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.011.622/0001-02, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 395, bairro centro, no município de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Maximino Vizentin, com CPF nº 587.992.490-49

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Man. Sec. Obras E Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

339039000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa - Juri

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos quinze dias do mês de outubro de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 050/2025

Objetivo: Conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

Data da homologação: 15 de outubro de 2025.

Fornecedor: VIZENTIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 12.011.622/0001-02, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 395, bairro centro, no município de Ibiaçá/RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Maximino Vizentin, com CPF nº 587.992.490-49.

Forma de Pagamento: **R\$ 8.317,36** (Oito mil, trezentos e dezessete reais com trinta e seis centavos) referente a peças e **R\$ 4.100,00** (Quatro mil e cem reais) a serviços, Totalizando: **R\$ 12.417,36** (Doze mil, quatrocentos e dezessete reais com trinta e seis centavos).

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0601 – Secretaria de Obras

2022 – Man. Sec. Obras E Construção de Estradas

339030000000 – Material de Consumo

339039000000 – Outros serviços de Terceiros Pessoa - Juri

Ibiaçá – RS, 15 de outubro de 2025

Lêida Negri
Setor de Empenho

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 050/2025

c) Objeto: Conserto e manutenção preventiva da retroescavadeira marca Randon, ano 2019, de uso desta Secretaria.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,
aos _____ dias do mês de _____, de 2025.